



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE EM MINI TRIO, VEÍCULO E/OU MOTO SOM, COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

01 – Justificativa:

A Prefeitura Municipal de Itamarandiba, por suas secretarias municipais tem o compromisso de dar ampla divulgação de suas ações administrativas, prezando pela transparência e prestação de contas à sociedade de seus atos oficiais. Entende-se como publicidade legal a publicação de avisos, ações de interesse público de eventos e ações diversas, relatórios e outros em que os órgãos e entidades da Administração Pública, para atender as demandas de publicidade.

O Serviço de veiculação em veículo de som para divulgação de projetos, serviços e ações voltadas a Assistência Social, campanhas de vacinação, dentre tantas outras de interesse público, se faz de grande valia a este município, visto que uma boa parte da população ainda não tem o habito de se inteirar das ações ocorridas na cidade por meio das redes sociais. Uma parte da população ainda tem características culturais de observar chamamentos e até mesmo divulgações de ações através do carro de som. Sendo dessa forma uma abordagem precisa e que atinja de forma eficiente o público alvo a que se objetiva alcançar.

02 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
1	Hora	800	PROPAGANDA VOLANTE EM VEÍCULO E/OU MOTO SOM, EQUIPADOS COM SOM DE NO MINIMO 1000 RMZ DE POTENCIA, PARA REALIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO VOLANTE TANTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA, QUANTO NOS DISTRITOS, POVOADOS E DEMAIS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA. AS DESPESAS COM GRAVAÇÕES E LOCUÇÃO DOS SPOTS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA
2	Hora	200	PROPAGANDA VOLANTE MINI TRIO COM 2 CAIXAS DE SOM POTENCIA DE NO MINIMO 2500 RMS, COM GERADOR A GASOLINA 2400W (GASOLINA POR CONTA DO CONTRATADO), 02 MICROFONES SEM FIO, MESA DE SOM COM BLUETOOTH DE NO MINIMO 08 CANAIS E DISPONIBILIDADE PARA PEQUENAS PALESTRAS E INAUGURAÇÕES ENTINERANTES, COM ESPAÇO PARA LOCUÇÃO E MAIS 03 PESSOAS NA CARROCERIA DO MINI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

			TRIO. AS DESPESAS COM GRAVAÇÕES E LOCUÇÃO DOS SPOTS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA
--	--	--	---

- O preço ofertado deverá basear-se na hora de serviço prestado;
- As despesas com Transporte, hospedagem, alimentação, impostos, taxas e tributos acaso devidos em decorrência da prestação dos serviços serão de responsabilidade da parte proponente, incluídos os custos com combustíveis para a motocicleta, veículo, motorista, mão de obra para operação do som, montagens, desmontagens, etc;
- As despesas com montagem e desmontagem do som será de responsabilidade da parte proponente;
- Os serviços somente serão realizados mediante as necessidades do município de Itamarandiba, sendo que a mesma convocará o proponente vencedor sempre que for necessária a realização dos serviços;
- A proponente deverá disponibilizar pessoas com conhecimento técnico para a manutenção e operação do som durante a realização dos serviços;
- A Prefeitura Municipal de Itamarandiba não se responsabilizará por perca, quebra, defeitos e avarias acaso decorrentes da prestação dos serviços, sendo estas despesas por conta da parte proponente;
- As despesas com gravação dos informes a serem divulgados será de responsabilidade da empresa vencedora, inclusive fornecimento de CD/DVD, gravação e locução.

- As despesas com deslocamentos para a zona rural, quando convocado a realizar os serviços, será de responsabilidade da licitante vencedora.

- Somente serão pagos a hora efetivamente trabalhada (propaganda volante) ou diária efetivamente realizada (sonorização).

- OS SERVIÇOS SOMENTE SERÃO PRESTADOS MEDIANTE AS NECESSIDADES E DEMANDA DOS DIVERSOS SETORES DESTA ADMINISTRAÇÃO;

- PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A EMPRESA DETENTORA DA ATA SERÁ CONVOCADA SEMPRE QUE SURGIR O INTERESSE PÚBLICO, SENDO QUE A MESMA SEMPRE SERÁ CONVOCADA A REALIZAR OS SERVIÇOS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 02(DOIS) DIAS.

- AS DESPESAS COM GRAVAÇÕES E LOCUÇÃO DOS SPOTS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA.

- OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NOS HORÁRIOS E LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE, DEVENDO OS MESMOS ACONTECEREM DE ACORDO COM O DETERMINADOS PELAS MESMAS, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. O julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO**

4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Habilitação Jurídica:

a) Registro empresarial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

4.2. Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

4.3. Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- g) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

4.4 - Demais Condições:

Será realizada a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU**, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, [promovendo-se a INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.](#)

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

5. ORÇAMENTO SIGILOSO

Orçamento estipulado para esta licitação, encontra-se sob sigilo, pois busca-se a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado. Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública.

Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte: “A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada”

Mesmo que o presente processo seja realizado no sistema fechado/aberto de lances, o orçamento sigiloso se torna também mais eficaz, em especial, quando na participação de apenas um licitante e este não oferta nenhum lance, se baseando no preço referencial.

Para a formação de preço de referência para o estabelecimento do valor proposto pelo município para o credenciamento, utilizou-se a pesquisa em banco de preços do portal AMMLICITA www.licitardigital.com.br, em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

8. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 8.3. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Itamarandiba a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.2. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produto(s)/ serviço(s) ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Itamarandiba, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.2.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou ORDEM DE FORNECIMENTO, conforme preceitua o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 95, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.2. acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

9.3. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

9.4. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste termo de referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Entregar o(s) serviço(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;
- 10.2. Fornecer o(s) serviço(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 10.3. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento;
- 10.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

- 10.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 10.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 10.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 10.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 10.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
- 10.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e
- 10.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 10.13. Constituem responsabilidades da contratada:
- 10.14. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 10.15. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 10.16. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is).
- 11.2. Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no Edital.
- 11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será realizado em 30 dias da liquidação da despesa, com a respectiva emissão da nota Fiscal/Fatura. A forma de pagamento referida no caput deste item é cláusula indisponível à licitante, sendo que qualquer outra forma de pagamento porventura disposta na proposta será desconsiderada.
- 12.2. A forma de pagamento da Prefeitura Municipal de Itamarandiba é por empenho. As faturas que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência à contratada, e seu tempo de tramitação desconsiderado.
- 12.3. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados na forma deste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

12.4. A Prefeitura de Itamarandiba poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

13. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

13.1 – Os serviços serão realizados tanto na sede do município quanto em seus Distritos, Povoados e demais comunidades rurais, conforme suas demandas e necessidades. As despesas de deslocamentos a estas localidades será de responsabilidade da licitante vencedora.

13.2 – Os serviços serão prestados mediante a necessidade e demanda das diversas secretarias municipais, sendo expedida a Ordem de Fornecimento com o quantitativo necessário sempre que a demanda exigir.

13.3 – Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 02(dois) dias do recebimento da ordem de fornecimento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS

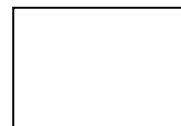
A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de servidor responsável escolhido pela Administração, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

Por se tratar de Registro de Preços que atenderá a todas as secretarias municipais, caberá ao secretário da pasta solicitante, nomear o fiscal do contrato quando na formalização de sua demanda, constituindo preposto de sua secretaria que seja o responsável pela fiscalização e cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como análise e aceitação do objeto pretendido, realizando a fiscalização e execução dos fornecimentos, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

9– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal e serão informados quando da utilização da Ata de Registro de Preços, nos termos do § 2º do Art. 7º do Decreto Federal 7892 de 23 de janeiro de 2013.

Itamarandiba, 18 de setembro de 2023.

José Adilson Oliveira

Secretário Municipal Planejamento